

LEI MUNICIPAL Nº 699/2021.

Ementa:

Reconhece direito a 13º dos Agentes Políticos de Simões, Estado do Piauí, na forma do artigo 29, I da Constituição Federal c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, no RE nº 650.898 e dá outras providências.

O **Prefeito de Simões, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, com assento legal no artigo 29, I da Constituição Federal e, tendo por suporte a decisão do Supremo Tribunal Federal, RE nº 650.898 e demais dispositivos legais aplicáveis à situação,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Simões, Estado do Piauí, deliberou, aprovou por seu Pleno e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Simões, Estado do Piauí e demais ocupantes de Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Legislativo, o pagamento de 13º salário, bem como férias acrescidas de 1/3, na forma da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrá a conta das dotações orçamentárias de cada Poder, na forma da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º - o 13º deverá ser pago na mesma data em que seja pago o dos demais servidores do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data e, com eficácia financeira a partir de 1º de Janeiro de 2022, por força da Lei Complementar nº 173/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, em 09 de dezembro de 2021.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.



Edilberto Abdias de Carvalho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com